



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do Partido Democrático Trabalhista - P.D.T

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

-007ind-

Protocolo Nº 089/2009

Campo Mourão, 08/01/09 Horas 16:34

Glin
PROTOCOLISTA

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

12 102109

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 128 do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de expediente ao Senhor Prefeito **NELSON JOSÉ TURECK**, sugerindo que encaminhe ofício ao Secretário Municipal de Educação para que realize a mudança no horário de atendimento das creches municipais de Campo Mourão, alterando-o para entrada às 07:00 horas da manhã e saída às 18:00 horas.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem como objetivo atender aos pedidos de diversas mães que vem encontrando dificuldades com relação ao atual horário de atendimento das creches municipais (das 08:00 horas da manhã as 17:30 horas), horário que vem obrigando as mães a chegarem com atraso no trabalho no período da manhã e força a saída antecipada durante o período da tarde, inclusive algumas não conseguem arrumar emprego devido este motivo, ou são obrigadas a pagar alguém para que leve e busque a criança na creche.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 08 de janeiro de 2009.

Atenciosamente

EDOEL ROCHA

Vereador PDT

**- O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS
CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 03/97 -
SOBRE A MATÉRIA:**

() não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

(**X**) **EXISTE O REGISTRO DE SÚMULA POR OUTRO VEREADOR, EM ANEXO.**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A
MATÉRIA:**

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA
FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO
ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

() não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO
APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º,
INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**

() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão, 04 de Fevereiro de 2009.


.....
**DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA
DAL**

71/2009 - 05/01 - 8 horas - Sidnei de Souza Jardim - DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE CRECHES NO HORÁRIO NOTURNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

128/2009 - 05/01 - 8h01min - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - AMPLIAR O HORÁRIO DE ATENDIMENTO PARA OS CENTROS DE INICIAÇÃO INFANTIL (CRECHES), COM INÍCIO ÀS 7:30 HORAS E FECHAMENTO ÀS 18:30 HORAS. CONTRATAR FUNCIONÁRIOS PARA OS CENTROS DE INICIAÇÃO INFANTIL (CRECHES) PARA ATENDER A AMPLIAÇÃO DE HORÁRIO. IMPLANTAR O POSTO DE SAÚDE 24 HORAS NA ASA LESTE. IMPLANTAR UM POSTO DE SAÚDE NO JARDIM CIDADE NOVA. CONSTRUIR BARRACÃO INDUSTRIAL PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO JARDIM CIDADE NOVA.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

E-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

() Indicação nº	<u>089</u> /2009	() Projeto de Lei nº	_____ /2009
() Indicação Legislativa nº	_____ /2009	() Projeto de Resolução	_____ /2009
() Requerimento	_____ /2009	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2009
() Outros	_____ /2009	() Moção nº	_____ /2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a)
- () Vício de origem. Competência privativa do (a)
- () Inconstitucional por ferir:
- () Inorgânico por ferir:
- () Ilegal por ferir:
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:
-
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:
-
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. do PPA.
- Parecer prolatado em 12 / 02 / 2009.

- | | |
|--|-----------------------------|
| () favorável à tramitação. | () Emendas em anexo. |
| () favorável à tramitação com emendas. | () Substitutivo em anexo. |
| () Pela apresentação de substitutivo | () Diligências. |
| ☒ Contrário à tramitação | |

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico – OAB/PR 29.391